

**PROJETO DE LEI N.º 10.579-A, DE 2018**  
**(Da Sra. Norma Ayub)**

Denomina "Passarela Hermínio Pertel" a passarela construída sobre a Rodovia Governador Mário Covas (BR-101), na localidade de Guatemala, pertencente ao município de Ibiraçu, no Estado do Espírito Santo; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. EVAIR VIEIRA DE MELO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**  
**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, elaborado pela nobre Deputada Norma Ayub, pretende dar o nome de Hermínio Pertel à passarela localizada no km 219 da rodovia BR-101 (Rodovia Governador Mário Covas), na localidade de Guatemala, pertencente ao Município de Ibiraçu, no Estado do Espírito Santo.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, XXI, “g”, do mesmo Regimento.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

A nobre Deputada Norma Ayub, pretende homenagear o Sr. Hermínio Pertel, dando o seu nome à passarela localizada no km 219 da rodovia BR-101 (Rodovia Governador Mário Covas), no Município de Ibiraçu, no Estado do Espírito Santo.

O homenageado nasceu em 1919, no Município de Colatina, no Estado do Espírito Santo e, no início da década de 1960, mudou-se com a família para a região da Grande Vitória, radicando-se, inicialmente, na localidade de Guatemala, às margens da BR-101, onde trabalhou no asfaltamento da referida rodovia. Desempenhando as funções de comerciante e produtor rural, Hermínio Pertel sempre foi exemplo de superação

e de disposição para o trabalho, pautado na honestidade e na conduta ética. Veio a falecer em outubro de 1993, deixando numerosa família.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, a passarela localiza-se na BR-101, que está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

O projeto de lei em tela encontra amparo também no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que permite que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via tenha, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à nação ou à humanidade.

Portanto, a proposição em exame atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Para que não haja dúvida com relação à localização exata da passarela, estamos incluindo uma emenda ao projeto para deixar consignado que a passarela está localizada no km 219 da rodovia BR-101.

Dante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 10.579, de 2018, com a emenda que propomos em anexo.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2019.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO  
Relator

#### **EMENDA**

Dê-se ao art. 1º do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada “Passarela Hermínio Pertel” a passarela construída no km 219 da BR-101 (Rodovia Governador Mário Covas), na localidade de Guatemala, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2019.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 10.579/2018, com emenda, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Evair Vieira de Melo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eli Corrêa Filho - Presidente, Jaqueline Cassol - Vice-Presidente, Abou Anni, Alcides Rodrigues , Alexandre Leite, Camilo Capiberibe, Carlos Gomes, Diego Andrade, Fabio Schiochet, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Gutemberg Reis, Hugo Leal, João Marcelo Souza, Júnior Bozzella, Leda Sadala,

Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Manuel Marcos, Marcio Alvino, Paulo Guedes, Professor Joziel, Sanderson, Severino Pessoa, Wladimir Garotinho, Afonso Hamm, Aliel Machado, Altineu Côrtes, Amaro Neto, Bosco Costa, Carla Zambelli, Coronel Chrisóstomo, Da Vitoria, David Soares, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Felipe Carreras, Geninho Zuliani, Hercílio Coelho Diniz, José Nelto, Juarez Costa, Juninho do Pneu, Júnior Mano, Miguel Lombardi, Nicoletti, Pastor Eurico, Tito e Vermelho.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2019.

**Deputado ELI CORRÊA FILHO**  
Presidente

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Dê-se ao art. 1º do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada “Passarela Hermínio Pertel” a passarela construída no km 219 da BR-101 (Rodovia Governador Mário Covas), na localidade de Guatemala, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2019.

**Deputado ELI CORRÊA FILHO**  
Presidente